



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

SOLUÇÕES PARA O FUTURO

1. Introdução

Em Portugal foi promulgado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021, que aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção ("RGPC"), nos termos do qual a Artifel - Sociedade de Construções, S.A. (adiante designada por "Artifel") implementou e divulgou um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ("PPR").

De acordo com o artigo 6º, n.º 4, alínea a) do RGPC, as entidades abrangidas deverão elaborar, no mês de outubro, um relatório de avaliação intercalar para as situações identificadas de risco elevado ou máximo.

Deste modo, o presente relatório visa dar cumprimento ao estabelecido no RGPC, assegurando o controlo e acompanhamento periódicos nos termos do programa de cumprimento normativo implementado.

2. Identificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas

Após a identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas, a avaliação de cada risco teve por base dois fatores: (i) a probabilidade de ocorrência e (ii) o impacto. A combinação destes dois elementos permite determinar o nível de risco de ocorrência de um dado evento.

Com o objetivo de interpretar o risco a que as áreas de negócio da Artifel estão sujeitas, foi realizada uma classificação com base no nível de risco intrínseco de acordo com uma escala de quatro níveis de matriz de nível de risco de corrupção e infrações conexas. O nível de risco é classificado, por ordem crescente, do seguinte modo: observado, importante, significativo e crítico.

Na matriz elaborada pela Artifel e divulgada no PPR, não se verifica a existência de riscos com grau de avaliação significativo e crítico.

3. Conclusão

A análise realizada no âmbito da presente avaliação intercalar permitiu confirmar que, desde a entrada em vigor e implementação do PPR, não ocorreram alterações suscetíveis de justificar a modificação da avaliação de riscos nele prevista.

Mantém-se, por isso, adequada e atual a caracterização dos riscos anteriormente identificados, bem como os respetivos mecanismos de prevenção e controlo definidos.

De todo o modo, a Artifel continua a assegurar a aplicação das medidas previstas no PPR, promovendo a mitigação dos riscos associados à sua atividade e reforçando, de forma contínua, os procedimentos e mecanismos de controlo interno já existentes.

Nos termos do art.º 6º, nº 6, do RGPC, o presente relatório é divulgado aos colaboradores através da intranet e publicado na página oficial da Artifel na internet, no prazo de 10 dias a contar da sua elaboração, sendo igualmente comunicado ao MENAC através da Plataforma RGPC.

30 de outubro de 2026

O Responsável pelo Cumprimento Normativo

Email: compliance@artifel.com